



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.509, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.**

**INSTITUI A MATA ATLÂNTICA COMO SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Institui a “**Mata Atlântica**”, como Símbolo do Município de Marechal Floriano.

**Parágrafo único** - Em conformidade com os dados da Fundação SOS Mata Atlântica, 35% de toda a área da cidade de Marechal Floriano é composta por mata atlântica nativa, ficando o Município em 1º lugar entre os demais municípios do Estado.

**Art. 2º** - Integram o elenco de símbolos do Município de Marechal Floriano, o Brasão, a Bandeira, o Hino do Município, a Orquídea Cattylea Warneri, a Quaresmeira Roxa, o Centro Cultural e Comunitário Ezequiel Ronchi e a Casa do Nono do Distrito de Araguaia, o Frango e a Paca.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Marechal Floriano/ES, 29 de Agosto de 2014.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**SANCIONA A PRESENTE LEI**

QUE RECEBE O Nº 1.509 / 2014

EM, 29 / 08 / 2014

  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal